

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASCURRA/SC.

Autos nº 0000768-08.2013.8.24.0104.

MASSA FALIDA DWA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente diante de Vossa Excelência, por seu advogado que ao final assina, prestar informações, em atenção ao r. despacho de fls., nos seguintes termos:

I – Quanto a liberação de valores:

1. Segue em anexo relatório onde constam os valores atualizados dos ativos da massa, para expedição dos alvarás, conforme já deferido. Seguem em anexo os extratos das contas únicas vinculadas à massa, com atualizações, expedidos pela contabilidade:

MASSA FALIDA DWA INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA						
PROC. 104.13.000768-7						
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASCURRA (SC)			TAXA 27.01.2020		Índice Poupança	
ARRECADAÇÃO	Data Despacho	VALOR PRINCIPAL		CM		
Venda 1º Lote Ativos Imobilizados DWA	10/10/2014	R\$	38.000,00	R\$	14.683,20	38,64%
Folha Petição 996						
Folhas Despacho 1044/1045						
Venda 2º Lote Ativos Imobilizados DWA	24/02/2015	R\$	73.100,00	R\$	26.250,21	35,91%
Folha Petição 1114 a 1117						
Folhas Despacho 1189/1190						
Valor Pgto Guia Leilão	04/12/2018	R\$	1.549.460,31	R\$	77.703,89	5,01%
Folha Comprovante de pagamento Leilão 3006						
Total		R\$	1.660.560,31	R\$	118.637,30	
	Valor total Atualizado 27/01/2020			R\$	1.779.197,61	
COMISSÃO SINDICO - 1,5%		R\$	26.687,96			
COMISSÃO HONORÁRIOS ASSESSORIA JURIDICA - 1%		R\$	17.791,98			
		R\$	44.479,94			COR.MONET

II – Ajuste do quadro geral de credores:

2. Quanto aos ajustes no quadro geral de credores, pede prorrogação e contagem do prazo de 15 (quinze) dias **a partir da certificação pelo chefe de cartório quanto ao decurso do prazo do edital de fls. 485-487.**

3. Tal procedimento seria preferível pelo administrador porque, além de entender necessária a certificação do prazo e análise dos documentos referidos pelo próprio juízo, recentemente foi a falida citada em mais uma demanda, movida pelo Banco Bradesco S/A, relatório do SAJ abaixo, cujo prazo para contestação encontra-se em curso e influenciará nos registros atuais do referido AGC.

PROCESSO 00300350-89.2016.8.24.0104

Requerente	Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil Advogado: Gisele Alessandra Müller Advogado: Fernando Batista Advogada: Viviane Janning Prazeres Soc. Advogados: Baccin Advogados Associados Advogada: Renata Steinbach
Requerido	Dwa Indústria Eletrônica Ltda

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
18/12/2019	 Expedido mandado <i>Mandado nº: 054.2019/023658-0 Situação: Aguardando Cumprimento em 18/12/2019 Local: Oficial de justiça - Maicon Cesar Dallabona</i>

III – Tabela específica com valores gastos – alínea “c” do despacho:

4. Os valores pleiteados às fls. 3044-3045 já foram liberados, pelo valor total de R\$ 30.161,23, sendo R\$ 1.305,00 + R\$ 28.577,90, transferidos para a conta do administrador em data de 09/12/2019, conforme comprovante em anexo

5. A liberação inclusive, foi procedida de parecer favorável por parte do Ministério Público, fls. 3.538, em prestação parcial das contas.

IV – Sobre a desconsideração da personalidade jurídica:

6. Requer a dilação do prazo, para 15 (quinze) dias a contar da certificação determinada na primeira parte no despacho e conforme já pleiteado no item I desta peça, para que apresente referido relatório juntamente com o QGC atualizado e, também, relatório de demandas pendentes.

V - Com relação a alínea “e” - liberação de R\$ 7.200,00 - custos de armazenagem e conservação:

7. Conforme consta às fls.3.044 foi informado que o custo mensal para armazenagem é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) porém, como bem observado pelo juízo, o administrador, ao apresentar o orçamento de despesas para 2019, fez constar o valor de 10 (dez) meses ao invés de 12 (doze). Por tal motivo há divergência, sendo correto o valor anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

8. Assim, até a presente data, há um saldo, caso aprovado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, de 13 (treze) meses de guarda e armazenamento de bens, o que totaliza R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), considerando que os referidos documentos foram retirados da antiga sede da falida em dezembro de 2018, data da posse do arrematante.

9. Considerando o valor da locação e existência de uma conta bancária para fins dos pequenos gastos com a administração, CONTA BANCO VIACREDI (085), AGÊNCIA 0101, CONTA CORRENTE 709.235-0, bem como os honorários do advogado, correspondentes a 1 (um) salário mínimo mensal, entende o administrador que pode ser liberado valores orçados para o ano de 2020, mediante prestação de contas, o que evitará a necessidade de emissão mensal de alvarás.

10. Assim, considerando os próximos 11 (onze) meses de 2020 de armazenamento tem-se um valor projetado de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para o ano de 2020.

9. Aproveita para apresentar fotos do local de armazenamento, que encontra-se à disposição do juízo e demais interessados para eventuais vistorias:



VI – CONCLUSÃO:

VI.1) com relação a primeira parte do despacho, requerer prorrogação do prazo para que tenha início a pós a certificação do prazo do edital de fls. 485-487;

VI.2) liberação dos valores necessários para armazenamento e conservação quanto ao serviço já prestados entre janeiro de 2019 e janeiro de 2020, correspondente a R\$ 7.800,00;

VI.3) considerando que a massa possui conta bancária, conforme referido parágrafo 9, e informado nas prestações de contas e que, portanto, é mais fácil a liberação de valores para o ano, evitando-se pedidos mensais de alvarás, requer:

VI.3.a) Liberação do valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos) a ser depositado na conta da massa para saque mensal pelo administrador;

VI.3.b) Liberação do valor de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), para remuneração mensal dos serviços jurídicos, correspondente a 1 (um) salário mínimo mensal, salário atual de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), tudo mediante prestação de contas pelo administrador; **para melhor elucidar:**

ORÇAMENTO DAS DESPESAS DA MASSA PARA O ANO DE 2020:

Locação de local para guarda e preservação dos documentos = 11 x R\$ 600,00 = R\$ 6.600,00 (seis mil e seis centos reais);

Honorários advocatícios fixados mensalmente em 1 (um) salário mínimo nacional = 12 x R\$ 1.45,00 = R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais).

VI.4) Dilação para que o prazo para manifestação quanto a desconconsideração da personalidade jurídica seja contado depois da certificação determinada na primeira parte no despacho, juntamente com o prazo para atualização do Q.G.C.

Indaial, 03 de fevereiro de 2020.

Marcelo Muritiba Dias Ruas

OAB/SC 9.596